

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos através do acesso à página www.compras.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor(es) Licitante(s),

Visando a comunicação futura entre este CENTRO ODONTOLÓGICO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (CODONT) e essa ilustre empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do presente Edital e remeta à **Seção de Licitação e Contratos do Centro Odontológico da PMMG, por intermédio do e-mail licitacodont@gmail.com, para eventuais comunicações.** A não remessa e confirmação do recibo eximem o CODONT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO	03
2 – DA LEGISLAÇÃO	03
3 - DO OBJETO	03
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	04
5 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	05
6 - DO PREGOEIRO	06
7 – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018-CODONT	07
8 - DO CREDENCIAMENTO	07
9 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	09
10 - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO JULGAMENTO	12
11 - DA HABILITAÇÃO	17
12 - DOS RECURSOS	22
13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	23
14 - DA CONTRATAÇÃO	24
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO	25
16 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
17 - DA INFRAÇÃO DA LICITAÇÃO	28
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS	29
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	32
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL	45
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO	46

1 - PREÂMBULO

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), representada neste ato pelo Centro Odontológico da PMMG (CODONT), inscrito sob o CNPJ nº 16.695.025/0001-97, Inscrição estadual isento, com sede na Avenida do Contorno, nº 3.300, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.110-018, na cidade de Belo Horizonte - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, OFERTADO POR LOTE**, em sessão pública, por meio do *site* www.compras.mg.gov.br, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de 15 (quinze) armários em MDF (roupeiros) para vestiários, conforme especificações e detalhamentos consignados neste instrumento convocatório, no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira nº 120.589-7, 1º Ten PM Elisângela Rodrigues Nascimento, que, em seu impedimento, será substituída pela Pregoeira nº 122.561-4, 2º Ten PM QOE Fernanda Mendes da Silva, conforme Ato de Designação de Membros para Atuarem em Pregão Eletrônico nº 08/2018, de 08/10/2018, publicado no Boletim Interno (BI) nº 37, de 15/10/2018, tendo como equipe de apoio os militares nº 126.621-2, 3º Sgt PM QPE Márcia Nazareth Novaes, nº 126.792-1, 3º Sgt PM QPE Cleunice Amorim dos Reis e nº 147.619-1, Cb PM QPE Isadora Freire Pereira, designados pelo Chefe do Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais no Ato de Designação supracitado.

2 - DA LEGISLAÇÃO

Este Pregão Eletrônico será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, nº 12.440/11 e 12.846/13, Lei Complementares nº 123/06 e nº 147/14, Leis Estaduais nº 14.167/02, nº 13.994/01 e nº 20.826/13, pelos Decretos Estaduais nº 43.080/02, nº 43.349/03, nº 44.786/08, nº 45.018/09, nº 45.035/09, nº 45.902/12, nº 46.782/15 e nº 47.437/18, e suas alterações, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF nº 3.458/03 e nº 9.576/16, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/AGE nº 6.214/07, Resolução Conjunta SEPLAG-CGE nº 9.447/15, Resolução da SEPLAG nº 58/07, além das demais legislações pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

3 - DO OBJETO

3.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de 15 (quinze) armários em MDF (roupeiros) para vestiários, conforme

especificações e detalhamentos consignados neste instrumento convocatório, no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

3.2 – Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), o licitante deverá obedecer este último.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Todas as pessoas jurídicas interessadas em contratar com a Administração Pública Estadual deverão observar o contido no Decreto Estadual nº 45.902/12, efetuando o seu cadastramento nos níveis I e II do CAGEF da SEPLAG, antes do início da sessão pública deste processo licitatório, nos termos dos seus artigos 3º e 6º a 10.

4.1.1 - A participação na presente licitação é limitada aos licitantes enquadrados como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme o disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, e no artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 58/2007, de 30 de novembro de 2007.

4.2 - O sistema possui campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atende às demais exigências de habilitação e que se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para promover sua regularização fiscal e trabalhista, caso venha a formular o lance vencedor.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.3.1 – Se encontrarem em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.3.2 - Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.3.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.3.4 - Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.3.5 - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3.6 - Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3.7 - Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios o que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, alínea a, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

4.3.8 - Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.9 - Que não tenham cumprido o contido no subitem 4.1 deste Edital - cadastramento níveis I e II junto à SEPLAG.

4.4 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.5 - Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.6 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.7 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser apresentados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro, por escrito, por meio do seguinte e-mail: licitacodont@gmail.com.

5.2.1 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

5.2.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

5.3 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa até o 5º (quinto) dia útil após sua publicação e por licitante até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da licitação, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte) horas a partir da data de protocolo.

5.3.1 - No caso de impugnação do Edital, esta peça deverá ser protocolada na Seção de Licitação e Contratos (SLC) do CODONT, situado na Avenida do Contorno, nº 3.300, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.110-018, na cidade de Belo Horizonte - MG, dentro dos horários de funcionamento da Seção: segunda

à sexta-feira de 08:30 às 17:00 horas, exceto às quartas-feiras em que o horário de funcionamento será de 08:30 às 13:00 horas, em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo), assim como, de modo alternativo, protocolizado pelo e-mail licitacodont@gmail.com, observado o prazo previsto no subitem 5.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntando as provas que se fizerem necessárias.

5.3.2 - Recebida a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.4 - Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço www.compras.mg.gov.br.

5.4.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

5.5 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme disposto no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

5.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

5.8 - A não-impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras deste certame.

5.9 - Caberá ao pregoeiro decidir motivadamente sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da interposição.

5.10 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após o encaminhamento da proposta comercial, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

6 - DO PREGOEIRO

6.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta que possam ser comprovadas neste processo licitatório pelo(s) licitante(s), desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

6.2 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição das condições do

licitante em executar o(s) serviço(s), bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

7 - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018-

CODONT

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada com fiel observância das normas citadas no item 2 - Da Legislação, e principalmente nos procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 44.786/08 e nas cláusulas deste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar o desenvolvimento do processo, desde que não interfira de modo a perturbar ou a impedir a realização dos trabalhos, conforme as informações abaixo indicadas:

DATA: 31/10/2018 - às 08:30 horas

SITE: www.compras.mg.gov.br

7.1.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas através do site www.compras.mg.gov.br no período compreendido entre às 17:00 horas do dia 18 de outubro de 2018 às 08:00 horas do dia 31 de outubro de 2018.

7.1.2 - A abertura da sessão pública - Propostas Comerciais - e da sessão de lances terá início às 08:30 horas do dia 31 de outubro de 2018.

7.2 - Se na data prevista para a realização da sessão pública deste certame for decretado ponto facultativo para os funcionários públicos estaduais, feriado estadual/nacional ou qualquer imprevisto, fica marcado o primeiro dia útil subsequente para a abertura, respeitando o horário e o local.

7.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

7.4 - A sessão de pregão será realizada no site eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico todas as empresas interessadas deverão credenciar-se pelo menos no Nível I, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/12, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

8.1.1 – O Nível I – credenciamento de representante – legitima a representação do fornecedor na participação em compras eletrônicas e nas demais operações de sua responsabilidade em qualquer módulo do SIAD-MG.

8.2 - Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

8.3 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor dos sistemas eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

8.4 - O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará em responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 17 do presente Edital.

8.5 - Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no *site* www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3069-6601 (para outras localidades e celular), ou pelo e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

8.6 - O CODONT não possui autonomia para intervir no cadastramento do(s) fornecedor(es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico. Em caso de dúvida deverá ser consultada a Central de Atendimento aos Fornecedores, conforme item anterior.

8.7 - O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 47.437/18, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16 e pela Resolução SEPLAG nº 58/07, deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, conforme item 8.1, com a apresentação de:

8.7.1 – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.7.2 – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.7.3 – Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 8.7.2, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

8.8 – Conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16, a base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG, ficará integrada à base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita – SIARE-MG e do Sistema de Registro Mercantil do Estado de Minas Gerais – SRM-MG, visando ao aproveitamento de dados cadastrais comuns.

8.8.1 – Os dados do porte dos fornecedores, obtidos por meio desta integração, serão utilizados para a comprovação da condição de pequena empresa para fins de aplicação do tratamento diferenciado e simplificado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas do Estado de Minas Gerais disciplinado no Decreto Estadual nº 47.437/18.

8.9 – O responsável pela adjudicação e homologação da licitação deverá verificar, para a realização destes atos, o porte atualizado da empresa no CAGEF.

9 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 - As propostas comerciais deverão ser encaminhadas eletronicamente pelo *site* www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, até às 08:00 horas do dia 31/10/2018, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras – MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

9.1.1 - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação, comprometendo-se a adotar as medidas necessárias para promover sua regularização, em razão do prazo concedido a este fim, na hipótese de ter formulado o lance vencedor.

9.2 - Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial, ficando também responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2.1 - O envio da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.2.2 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

9.3 - Até o horário previsto para o início da sessão pública deste certame os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

9.4 - As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

9.4.1 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

9.5 – Todas as informações fornecidas deverão ser firmes e precisas, limitadas rigorosamente ao objeto desta licitação, não impondo condições nem contendo alternativas de preços ou qualquer outra opção que induzam o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

9.7 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e também por extenso.

9.7.1 - Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os valores por extenso.

9.8 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 7 deste edital.

9.9 - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080/02, deverão informar na proposta os valores com e sem ICMS.

9.9.1 - Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas pelo sistema eletrônico as informações relativas ao preço do serviço e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458/2003.

9.9.2 - A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

9.9.3 - As ME ou EPP mineiras optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar proposta comercial já deduzido o ICMS.

9.9.4 - As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 9.9.1 e 9.9.2.

9.9.5 - As pequenas empresas mineiras de que trata o item 9.9.3 deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do *site*: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

9.9.6 - O licitante mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS o preço com o ICMS, se for o caso.

9.10 – O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial ajustada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

9.11 - Os licitantes deverão, antes de formular suas propostas, inteirar-se convenientemente das condições deste Edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que não haja divergências entre serviços ofertados, preços errôneos, porcentagens e especificações equivocadas, sob pena de desclassificação.

9.12 – Será desclassificada a proposta comercial que não atender às exigências deste Edital.

9.13 – A proposta do licitante deverá contemplar a execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente, observando a melhor relação custo/benefício.

9.14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.14.1 - O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão, com as seguintes características:

9.14.1.1 - De forma processada em computador, em uma via, apresentada em papel timbrado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante e deverá constar:

9.14.1.2 - Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, endereço eletrônico e telefone da empresa proponente.

9.14.1.3 – Descrição do serviço a ser prestado, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

9.14.1.4 - Números de referência deste Pregão e do Processo.

9.14.2 – A proposta do licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que os serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento, e ainda, entregues em perfeitas condições de funcionamento.

9.14.3 – A empresa vencedora deverá encaminhar a proposta comercial pelo e-mail licitacodont@gmail.com até o prazo de 30 (trinta) minutos após a solicitação do pregoeiro no *chat* para conferência dos requisitos solicitados neste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

9.14.3.1 - A empresa vencedora encaminhará ao pregoeiro, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento da sessão, proposta ajustada, conforme modelo do Anexo II deste Edital, com o valor dos serviços para efeito da Nota de Empenho.

9.14.3.2 - O(s) preço(s) consignado(s) na proposta será(ão) inalterado(s) durante toda a vigência dela.

9.14.3.3 - Todas as condições estabelecidas para o lote, conforme o Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

9.14.3.4 - Será desclassificada a proposta comercial que não atender às exigências deste Edital.

10 - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO JULGAMENTO

10.1 - Após a abertura das propostas comerciais, no horário previsto neste Edital, o pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

10.1.1 - No horário indicado no subitem 7.1 deste Edital o pregoeiro iniciará a sessão pública com a análise das propostas comerciais.

10.1.2 - As propostas comerciais serão analisadas, preservando o sigilo do licitante, quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contiverem vícios insanáveis.

10.1.3 - A análise da proposta de que trata o item anterior é uma análise prévia e não poderá implicar quebra do sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para o lote.

10.2 - DOS LANCES

10.2.1 - Após a análise das propostas, o pregoeiro fará a divulgação pelo sistema eletrônico e convidará os proponentes a apresentarem lances, observados o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

10.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos proponentes, vedada a identificação do titular do lance.

10.2.3 - Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor nele consignado.

10.2.3.1 - Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o *chat* não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

10.2.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tiver sido registrado no sistema.

10.2.4.1 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

10.2.4.2 - É admissível ao licitante oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.2.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

10.2.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema.

10.2.6.1 - Alternativamente ao disposto no subitem anterior, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo pregoeiro.

10.2.7 - No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2.7.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes de nova data, se for o caso, e de horário para sua continuidade, no endereço eletrônico utilizado para realização da sessão.

10.2.8 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

10.2.8.1 - Após o encerramento da sessão de lances a oferta de lances estará vedada, não podendo ser utilizado o *chat* para tal finalidade, ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado, sendo que tal comportamento poderá ser considerado perturbação da sessão do procedimento licitatório.

10.2.8.2 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.2.9 - O proponente não poderá desistir de lance ofertado, salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.

10.3 - DO JULGAMENTO

10.3.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO, OFERTADO POR LOTE**, atendidas as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

10.3.2 - Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que possa ser obtido preço mais favorável, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.3.3 - Caso não se realizem lances eletrônicos será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.3.4 - A oferta única poderá ser aceita, desde que atenda a todas as exigências deste Edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado.

10.3.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis.

10.3.5.1 - Caso entenda que o preço é inexequível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

10.3.5.2 – Para a demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

10.3.5.3 – Verificada a inexequibilidade do preço, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

10.3.5.4 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3.5.4.1 - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo pregoeiro e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade sujeitar-se-á às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, conforme previsto no artigo 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.6 - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor oferta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor preço ofertado por lote.

10.3.7 - Aceita a oferta de menor preço por lote, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada nos itens de Habilitação e da Proposta Comercial atualizada com os valores obtidos no Pregão, através do e-mail informado pelo pregoeiro.

10.3.8 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

10.3.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para o seguinte endereço: Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais – Seção de Licitação e Contratos - Avenida do Contorno, nº 3.300 – Bairro Santa Efigênia – CEP 30.110-018 – Belo Horizonte – Minas Gerais.

10.3.10 - Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

10.3.11 - Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo Simples Nacional.

10.3.12 - Após declarar o vencedor, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

10.3.13 - No caso de o licitante estar inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP será ele inabilitado, sendo observadas as mesmas providências previstas no item 10.3.14.4 em relação aos demais licitantes, na ordem de classificação.

10.3.14 - Conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 45.902/12, os documentos que não constarem no CRC/SEPLAG (Cadastro Geral de Fornecedores) exigidos no Edital deverão ser providenciados pelo licitante detentor da melhor proposta que deverá complementar sua documentação da seguinte forma:

10.3.14.1 - O licitante vencedor do certame deverá enviar o Certificado de Registro Cadastral – CRC para a autenticidade, que deverá ser confirmada por meio de consulta ao Portal de Compras - MG pelo responsável da contratação, verificando a validade do certificado.

10.3.14.2 - Deverão ser enviados os itens 11.3.1 - Documento de identificação com foto do(s) responsável(is) pela(s) assinatura(s) da(s) proposta(s) comercial(is); 11.3.1.1 - Procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública e o item 11.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações contratuais.

10.3.14.3 - O licitante deverá enviar toda documentação do item 11.7 - Qualificação Técnica - do instrumento convocatório.

10.3.14.4 - Toda a documentação solicitada deverá ser enviada imediatamente por meio do e-mail licitacodont@gmail.com no prazo de 30 (trinta) minutos após a solicitação do pregoeiro via *chat*, com posterior encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Avenida do Contorno, nº 3.300, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.110-018, na cidade de Belo Horizonte – MG – Seção de Licitação e Compras (SLC), sob pena de decadência, com a consequente inabilitação.

10.3.15 - No caso de empresa enviar a documentação original via Correios, a mesma deverá observar o prazo de postagem da documentação, atendendo ao disposto no item 10.3.9, bem como no item 9.14.3 da Proposta Comercial.

10.3.16 - Os documentos integrantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC que tenham prazo próprio de vigência, quando vencidos no período de validade do Certificado, deverão ser apresentados em versão atualizada no momento do respectivo certame licitatório, conforme o Decreto Estadual nº 45.902/12 e Resolução SEPLAG nº 05/08.

10.3.17 - A autenticidade do Certificado de Registro Cadastral, bem como os prazos de validade da documentação, deverá ser confirmada pela unidade de compra durante a habilitação do fornecedor no *site* www.compras.mg.gov.br.

10.3.18 - No caso do licitante detentor da melhor proposta vencedora não possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC/SEPLAG, o mesmo deverá encaminhar toda a documentação exigida no instrumento convocatório conforme item 11 – Da Habilitação.

10.3.19 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no *site* www.compras.mg.gov.br.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para fins de contratação será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

11.2 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem os documentos abaixo relacionados, em original, cópia autenticada ou em cópia com apresentação do original para autenticação pelo pregoeiro.

11.2.1 - Os documentos emitidos pela *internet* somente serão aceitos se estiver impresso o *site* que o disponibilizou e houver a possibilidade de confirmação de sua veracidade, devidamente observados os prazos de validade, conforme dispõe o subitem 11.2.2 deste Edital.

11.2.2 - Todos os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura da sessão do Pregão. Caso o documento não especifique o prazo de validade considerar-se-á válido pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua expedição/emissão, sem prejuízo da observância de prazo menor previsto em legislação específica.

11.2.3 - Toda documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (matriz ou filial) que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com a seguinte exceção: quando o licitante apresentar-se como filial poderá ser apresentado com o CNPJ da empresa matriz a CND relativa ao INSS e FGTS, desde que o interessado comprove que o recolhimento do INSS e do FGTS é realizado de forma centralizada.

11.2.4 - Será realizada consulta e impresso os dados do fornecedor detentor da melhor proposta no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, bem como a consulta ao CAGEF, o qual fará parte do processo.

11.2.5 - Os dados do fornecedor mencionado no subitem anterior poderão ser substituídos pela cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

11.3 - REGULARIDADE JURÍDICA

11.3.1 - Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo II deste Edital e do contrato.

11.3.1.1 - Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(eis) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

11.3.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

11.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou documentos equivalentes, e ata de eleição da diretoria, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

11.3.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedades não empresária, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.3.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.6 - Documentação que comprove o enquadramento do fornecedor como pequena empresa, nos termos do Decreto Estadual nº 47.437/18, se for o caso.

11.4 - REGULARIDADE FISCAL BÁSICA

11.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

11.4.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica.

11.4.3 - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e a Fazenda Federal;

11.4.3.1 - A prova de regularidade fiscal e a prova de regularidade relativa à seguridade social perante a Fazenda Nacional serão efetuadas mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

11.4.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

11.5 - REGULARIDADE FISCAL COMPLEMENTAR E TRABALHISTA

11.5.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo à sede onde está situada a pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.5.1.1 - Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, conforme subitem anterior, deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT.

11.5.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais.

11.5.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica.

11.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5.5 - A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.6.1 – Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

11.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.7.1 - Apresentar todos os documentos indicados abaixo:

11.7.1.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme estabelecido no Anexo I, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente

licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do serviço. Os atestados deverão conter:

11.7.1.1.1 - Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e telefone).

11.7.1.1.2 - Local e data de emissão.

11.7.1.1.3 - Nome, cargo, telefone, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

11.8 - DECLARAÇÕES

11.8.1 – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo do item 11.8.3.

11.8.2 – Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, consoante o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, qual seja:

11.8.2.1 – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo do item 11.8.3.

11.8.3 – As declarações obedecerão aos seguintes modelos:

<p>PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA</p> <p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO</p> <p>A empresa, CNPJ nº, com sede à declara que até a presente data todas as informações constantes da base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao setor de cadastramento de fornecedores.</p> <p>Data e local</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal</p>
--

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE MENORES

A empresa, CNPJ nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18
(dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, na forma da lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

11.9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

11.9.1 - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

11.9.1.1 - A autenticidade do Certificado de Registro Cadastral - CRC de que trata o item anterior, bem como os prazos de validade da documentação, deverão ser confirmados pela unidade de compra durante a habilitação, através de meios eletrônicos pelo *site* www.compras.mg.gov.br.

11.9.1.2 - Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.9.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio no momento da análise dos documentos de habilitação.

11.9.2.1 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.9.2.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11.9.2.3 – Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento o pregoeiro abrirá prazo de 02 (dois) dias para apresentação do documento original.

11.9.2.4 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote/item, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 12.1 deste Edital, importará na decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

12.3 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art. 13, XLI, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

12.3.1 - A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no item 12.1, se houver, nos prazos legais, será efetuada mediante protocolo na Seção de Licitação e Contratos – SLC do CODONT, situado na Avenida do Contorno, nº 3.300, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.110-018, na cidade de Belo Horizonte - MG, em dias úteis, de segunda à sexta-feira de 08:30 horas às 17:00 horas, exceto às quartas-feiras, em que o horário de funcionamento será de 08:30 horas às 13:00 horas.

12.3.2 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

12.3.2.1 - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

12.3.2.1.1 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.3.2.1.2 - Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

12.4 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

12.5 - A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.6 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela autoridade competente e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.

12.7 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente Pregão, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios se não atender a quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

12.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação e Contratos do CODONT, no endereço mencionado no subitem 12.3.1.

12.10 - O resultado do recurso será divulgado mediante fundamentação disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br, *site* de tramitação deste certame, e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12.11 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 12.1 do presente Edital, além de que a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor importará decadência do direito de recurso.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 - Na adjudicação e homologação do certame serão utilizados os valores com a dedução do ICMS em relação aos licitantes vencedores mineiros.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato junto ao CODONT, consoante minuta do Anexo III e art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de correio eletrônico ou ligação telefônica, em conformidade com os preceitos de Direito Público, com a legislação vigente, com a proposta apresentada e com a minuta do Anexo III deste Edital.

14.2 - O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, obedecidos os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 - O período de vigência definido no contrato terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da garantia e assistência técnica.

14.4 - A inexecução total ou parcial da contratação enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 cumuladas com as penalidades descritas no Decreto Estadual nº 45.902/12.

14.5 – O adjudicatário é responsável pela qualidade dos serviços ofertados, por entregar e dar garantia dos serviços licitados no local determinado, de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do aceite do contrato.

14.6 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação do certame para assinar o termo de contrato, bem como durante toda a vigência da contratação.

14.6.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.7 – Na ocorrência de o adjudicatário deixar de retirar o instrumento no prazo fixado neste ato convocatório, o fato em si constituirá descumprimento total da obrigação assumida, podendo o respectivo objeto da licitação ser adjudicado ao licitante remanescente, na ordem de classificação, a exclusivo critério da Administração, sujeitando-se o licitante faltoso às penalidades e sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

14.8 - Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no artigo 18, § 2º, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

14.9 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente decorrentes desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2018, Processo de Compra nº 79/2018, no endereço nele indicado.

15.2 - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório e no Termo de Referência - Anexo I.

15.3 - O recebimento do objeto pelo CONTRATANTE, observando o disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

15.3.1 - A entrega deverá ser realizada perante a CPARM (Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais), designada pelo Chefe do Centro Odontológico para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

15.3.1.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma cópia do Anexo I deste instrumento convocatório e da proposta comercial respectiva, a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – CPARM – do Centro Odontológico, por meio do controle do Almoxarife, receberá os armários em MDF licitados para verificação da especificação, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes ao Edital. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os serviços, mediante recibo da seguinte forma:

15.3.1.1.1 - O recebimento provisório implica na verificação de todas as condições dos armários em MDF, inclusive abertura de eventuais embalagens pela CPARM deste Centro para conferência total, sem prejuízo para a garantia, considerando este procedimento normal para a liberação da Nota Fiscal.

15.3.1.1.2 - Caso fique constatada irregularidades na entrega pela CONTRATADA, a CPARM do Centro Odontológico deverá comunicar os referidos problemas, por escrito, ao Almoxarifado para que seja providenciada sua retificação, com a manifestação de prazo a ser estipulado para encaminhamento ao fornecedor.

15.3.1.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: após o recebimento provisório, estando o serviço nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal, em conformidade com as normas internas da PMMG.

15.3.1.2.1 - Caso fique constatada irregularidade na entrega, a CONTRATADA, após comunicação pela CPARM, deverá saná-la no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

15.3.1.2.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

15.3.1.2.3 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-se a CONTRATADA a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

15.3.1.2.4 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de recusar todo e qualquer serviço em desacordo com a solicitação/especificação contida no Edital e neste Termo de Referência, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua retificação, com a manifestação pela CPARM da Unidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

15.3.1.2.5 - Os materiais, embora entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos em discordância com a especificação deste Anexo I, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações, dentro dos prazos de garantia, que comprometam a integridade dos mesmos. O recolhimento dos materiais, após a constatação de defeitos, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.

15.3.1.2.6 - O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e intempéries que possam comprometê-los.

15.3.1.2.7 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc), quando for o caso.

15.3.1.2.8 - Caberá ao Chefe do Almoxarifado acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como sanar possíveis irregularidades, para atender ao previsto no artigo 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação

dos serviços objeto deste certame, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) – DANFE – ou na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

16.1.1 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada do relatório da execução do objeto.

16.2 – O Órgão Público receberá o DANFE juntamente com a entrega do serviço e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

16.3 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, disponível no *site* www.compras.mg.gov.br.

16.3.1 – O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência do gestor, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 45.035/09, devendo o licitante vencedor manter atualizados todos os seus dados, em especial os dados bancários.

16.4 – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, desde que considerado válido pelo CONTRATANTE.

16.5 – O pagamento ficará condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

16.6 – Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. Nesse caso, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

16.7 – Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – Lig Minas – telefone 155 (para capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7995 (para outras localidades e celular).

16.8 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada ou por quaisquer outras que vierem a substituí-la:

1251.06.181.110.4253.0001.33.90.39-21 - Fonte de Recurso 52.20

17 - DA INFRAÇÃO NA LICITAÇÃO

17.1 - Na forma prevista no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentado pelos Decretos Estaduais nº 44.786/08 e 45.902/12, desde que garantida à ampla defesa e o contraditório, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, àquele licitante que:

17.1.1 - apresentar documentação falsa;

17.1.2 - deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

17.1.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

17.1.4 - não mantiver a proposta;

17.1.5 - falhar ou fraudar a execução do contrato;

17.1.6 - comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.7 - cometer fraude fiscal.

17.2 - O fornecedor que incorrer em alguma das hipóteses previstas no subitem 17.1 deste instrumento estará sujeito, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

17.2.1 - 03 (três) meses nos casos previstos no subitem 17.1.2 deste Edital;

17.2.1.1 - no caso de reincidência para a não apresentação de documentação exigida para o certame, este prazo será de 06 (seis) meses;

17.2.2 - 06 (seis) meses nos casos previstos nos subitens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5 deste Edital;

17.2.2.1 - no caso de reincidência para as condições prescritas no subitem 17.2.2, este prazo será de 12 (doze) meses;

17.2.3 - 12 (doze) meses nos casos elencados nos subitens 17.1.6 e 17.1.7 deste instrumento;

17.2.3.1 - no caso de reincidência para as condições prescritas nos subitens 17.1.6 e 17.1.7, este prazo será de 24 (vinte e quatro) meses;

17.3 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.4 - Aplicam-se aos licitantes que praticarem qualquer dos atos lesivos à Administração Pública previstos no artigo 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846/13, as sanções administrativas cominadas no artigo 6º desse mesmo diploma legal.

17.5 – As sanções administrativas serão aplicadas levando-se em consideração os critérios estabelecidos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 12.856/13 e no Decreto Estadual nº 46.782/15.

17.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do artigo 81 c/c o artigo 87, *caput* e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/92, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.6.1 – O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes remanescentes, quando convocados, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto a prazo e preço.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após o encaminhamento da proposta comercial, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta neste processo licitatório.

18.3 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.4 - Será dada vistas a qualquer cidadão interessado das documentações apresentadas na sessão eletrônica, mediante solicitação formal ao pregoeiro.

18.5 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 - É responsabilidade do fornecedor a conferência da exatidão dos seus dados no CAGEF e de mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração do registro tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados, conforme descrito no art. 34 do Decreto Estadual nº 45.902/12.

18.7 - O fornecedor deverá comunicar à unidade cadastradora e à unidade de compra responsável pelo processo de compra, conforme o caso, a ocorrência de fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação ou contratação, conforme descrito no art. 35 do Decreto Estadual nº 45.902/12.

18.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18.9 - Caso a empresa CONTRATADA se recuse, em qualquer época, a efetivar a entrega do(s) serviço(s) proposto(s) neste certame ou o faça fora das especificações, reserva-se ao Ordenador de Despesas o direito de optar pela adjudicação aos remanescentes, na ordem de classificação, sujeitando-se a empresa inadimplente às penalidades legais cabíveis, inclusive perdas e danos.

18.10 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.11 - Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou autenticada por servidor da Administração Pública.

18.12 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CODONT não será, em nenhum caso, responsável pelos custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.13 - O proponente sujeitar-se-á a demonstrar sua capacidade de efetivar a prestação dos serviços licitados em qualquer época, conforme contrato.

18.14 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total desta licitação.

18.15 - O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.16 - O contrato de que trata este Edital regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, especialmente aos casos omissos.

18.17 - Informações complementares visando obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca desta licitação serão prestadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio nos horários administrativos da Seção de Licitação e Contratos (SLC) do CODONT, de segunda à sexta-feira de 08:30 horas às 17:00 horas, exceto às quartas-feiras, em que o horário de funcionamento será de 08:30 horas às 13:00 horas, mediante documento formal protocolado na SLC do CODONT, situado na Avenida do Contorno, nº 3.300, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.110-018, na cidade de Belo Horizonte - MG, ou por intermédio dos telefones: (31) 3307-0485 e (31) 3307-0474 ou pelo endereço eletrônico licitacodont@gmail.com.

18.18 - Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no *site* www.compras.mg.gov.br.

18.19 – São partes integrantes e inseparáveis deste Edital:

18.19.1 – Anexo I – Termo de Referência.

18.19.2 – Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

18.19.3 – Anexo III – Minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2018.

Joaquim Manoel Alves Cardoso, 1º Ten PM
Chefe da Seção de Licitação e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018-CODONT/PMMG
PROCESSO DE COMPRA Nº 79/2018

1 - JUSTIFICATIVA

1.1 - Este procedimento licitatório é direcionado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de armários em MDF a fim de suprir as necessidades decorrentes do processo de reforma do alojamento de Praças do Centro Odontológico da PMMG (COdont), buscando oferecer ao policial militar um ambiente de trabalho digno e estruturado. Os roupeiros, por sua vez, serão utilizados pelos policiais militares para a guarda de pertences pessoais enquanto desempenham suas funções. O estímulo ao policial militar pode ser afetado se o local de trabalho não apresentar condições mínimas de qualidade e conforto. Nesse sentido, e como forma de reconhecimento do empenho e do comprometimento dos policiais militares que trabalham no Centro Odontológico, faz-se necessário substituir os antigos roupeiros, que estão em péssimo estado de conservação, adquirindo novos em atendimento à demanda do efetivo atual. Com essas medidas espera-se que haja maior satisfação dos policiais militares e que isso implique em redobrada dedicação ao serviço policial, refletindo sempre na melhoria da qualidade dos serviços que são ofertados aos diversos públicos que utilizam o COdont e nele são atendidos.

2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

3 - OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

3.1 - O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de 15 (quinze) armários em MDF (roupeiros) para vestiários, conforme descrição e características especificadas abaixo:

3.1.1 - Armários para vestiário, confeccionados em MDF 15mm branco para as portas, 15mm branco para o corpo e 6mm para o fundo, dupla face, cor branca.

- Dimensões: 1560mm de largura x 2250mm de altura x 550mm de profundidade.
- Composto de: 06 divisões com iguais medidas.

- Portas: 06 portas individuais com dimensões de 510mm de largura x 1115mm de altura.
- Puxadores: com um puxador em alumínio, para cada porta.
- Dobradiças: com 02 dobradiças em aço inoxidável ou Zamak, com mecanismo que permite abertura satisfatória para este tipo de móvel, para cada porta.
- Fechaduras: possui chave com perfil metálico acompanhada de batente e 2 (duas) chaves simples, contendo segredos diferentes para cada porta.
- Sapateiros: cada divisão deverá possuir 01 sapateiro/prateleira fixada à 300 mm de altura da base de cada divisão.
- Cabideiros: cada divisão deverá possuir 01 cabideiro em alumínio.
- Base: em metalon 30 x 20 com chapa 18, contendo 6 (seis) sapatas.



* imagem meramente ilustrativa.



* imagem meramente ilustrativa.

- 3.2** - Toda a mão de obra de confecção, transporte, montagem e ajustes serão por conta do fornecedor.
- 3.3** – Os armários poderão ter uma variação de até 5% (cinco por cento) em suas medidas.
- 3.4** - O licitante deve ser especializado no fornecimento do objeto contratado.
- 3.5** - O objeto somente será recebido se estiver em conformidade com as especificações técnicas acima exigidas.
- 3.6** - As especificações dos materiais dos itens deste instrumento convocatório são oriundas do Catálogo de Materiais da Secretária de Planejamento e Gestão - SEPLAG/CATMAS.
- 3.7** - Os itens cotados dentro de cada lote deverão ser da mesma marca/fabricante.

4 - DO LOCAL DA ENTREGA

- 4.1** - O objeto desta licitação será entregue na sede do Centro Odontológico da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, sediado na Avenida do Contorno, nº 3.300, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, CEP 30.110-018, telefone (31) 3307-0463.
- 4.2** - A entrega será realizada no horário de 08:00 às 20:00 horas, de segunda a sexta-feira. Para tanto, o Chefe da Seção de Almojarifado do Centro Odontológico deverá realizar o agendamento com a CONTRATADA, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

5 - DA ENTREGA

5.1 - O objeto do presente certame deverá ser entregue no endereço descrito no item 4.

5.2 - O fornecimento far-se-á mediante solicitação formal do Almoxarifado para retirada da nota de empenho, em dias úteis, por telefone ou meio eletrônico fornecido na proposta, observadas as regras fixadas no Edital e neste Termo de Referência.

5.3 – O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento, pelo fornecedor, da nota de empenho.

6 - DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabilizará pela garantia do objeto contratado pelo período de 12 (doze) meses contra defeito de confecção e montagem.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

7.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora será convocado para retirar a nota de empenho, conforme proposta aceita.

7.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação e confecção da nota de empenho.

7.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular ou se recuse a retirar a nota de empenho, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.4 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação através de meio eletrônico ou por telefone.

7.5 - Na ocorrência da hipótese de o adjudicatário deixar de retirar a nota de empenho no prazo fixado neste Termo de Referência, o fato em si constituirá descumprimento total da obrigação assumida, podendo o respectivo objeto da licitação ser adjudicado ao licitante remanescente, na ordem de classificação do item, a exclusivo critério da Administração, sujeitando-se o licitante faltoso às penalidades e sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

7.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada da nota de empenho decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo fixado no subitem 7.4 e devidamente fundamentada, sendo analisada a critério da Administração.

8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2018, Processo de Compra nº 79/2018, no endereço indicado nele indicado.

8.2 - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência - Anexo I.

8.3 - O recebimento do objeto pelo CONTRATANTE, observando o disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

8.3.1 - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais - CPARM, designada pelo Chefe do Centro Odontológico para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

8.3.1.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma cópia deste Termo de Referência e da proposta comercial respectiva, a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – CPARM do Centro Odontológico, por meio do controle do Almojarife, receberá os armários em MDF licitados para verificação da especificação, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes ao Edital. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os serviços, mediante recibo da seguinte forma:

8.3.1.1.1 - O recebimento provisório implica na verificação de todas as condições dos armários em MDF, inclusive abertura de eventuais embalagens, pela CPARM deste Centro para conferência total, sem prejuízo para a garantia, considerando este procedimento normal para a liberação da nota fiscal.

8.3.1.1.2 - Caso fique constatada irregularidade na entrega pela CONTRATADA, a CPARM do Centro Odontológico deverá comunicar os referidos problemas, por escrito, ao Almojarifado para que seja providenciada sua retificação, com a manifestação de prazo a ser estipulado para encaminhamento ao fornecedor.

8.3.1.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: após o recebimento provisório, estando o serviço nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na nota fiscal, em conformidade com as normas internas da PMMG.

8.3.1.2.1 - Caso fique constatada irregularidade na entrega, a CONTRATADA, após comunicação pela CPARM, deverá saná-la no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

8.3.1.2.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

8.3.1.2.3 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-se a CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

8.3.1.2.4 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de recusar todo e qualquer serviço em desacordo com a solicitação/especificação contida no Edital e neste Termo de Referência, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua retificação, com a manifestação pela CPARM da Unidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

8.3.1.2.5 - Os materiais, embora entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos em discordância com a especificação deste Termo de Referência, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações, dentro dos prazos de garantia, que comprometam a integridade dos mesmos. O recolhimento dos materiais, após a constatação de defeitos, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.

8.3.1.2.6 - O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e intempéries que possam comprometê-los.

8.3.1.2.7 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc), quando for o caso.

8.3.1.2.8 - Caberá ao Chefe do Almoxarifado acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como sanar possíveis irregularidades, para atender ao previsto no artigo 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações das partes:

9.1.1 - DA CONTRATADA

a) Confeccionar o objeto contratado nas quantidades, qualidade e forma requisitada pelo CONTRATANTE, respeitadas as especificações e condições constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 07/2018 – CODONT e seus anexos, além das disposições presentes neste instrumento.

b) Entregar os materiais objeto da contratação no local determinado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

c) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagem, volume, etc.

d) Apresentar lista contendo o nome completo, CPF e identidade dos funcionários que realizarão a entrega do objeto na sede do CONTRATANTE.

- e) Assegurar o fornecimento do objeto sem quaisquer interrupções.
- f) Reparar, substituir e alterar eventuais discrepâncias apontadas pelo CONTRATANTE, conforme previsto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 07/2018 - CODONT e seus anexos.
- g) Fornecer, juntamente com a entrega do bem, toda documentação técnica e acessórios previstos.
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive com as despesas de transporte até o local de destino.
- i) Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou instrumento equivalente.
- j) Responsabilizar-se pela assistência técnica dos bens e sua manutenção gratuita durante o período de garantia, de acordo com a Cláusula Quarta e conforme declarado na proposta da CONTRATADA.
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelos agentes de fiscalização do CONTRATANTE.
- l) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros, bem como pela qualidade do material ofertado, durante todos os prazos de garantia.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE decorrente de vício na qualidade dos materiais fornecidos.
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto do certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, bem como todo o custo das prestações que envolvam a execução do contrato, inexistindo solidariedade a cargo do CONTRATANTE decorrente de eventual falha da CONTRATADA.
- p) Emitir nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) alusiva(s) ao fornecimento do objeto até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da entrega.
- q) Aceitar a fiscalização/visita dos agentes de fiscalização do CONTRATANTE em seu estabelecimento comercial, mesmo que sem aviso prévio.
- r) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

s) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2 – DO CONTRATANTE

- a) Solicitar à CONTRATADA que inicie o fornecimento do objeto imediatamente após publicação do contrato.
- b) Comunicar à CONTRATADA as regras e condições de acesso e permanência nas dependências militares.
- c) Inspeccionar e fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, além de receber o objeto.
- d) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no objeto fornecido, para que seja regularizado imediatamente, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente estipuladas.
- e) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 10 deste Termo de Referência.
- f) Publicar, na forma da lei, extrato do contrato e seus aditivos no órgão oficial do Estado.
- g) Fazer fiscalização/visita no estabelecimento comercial da CONTRATADA, sempre que julgar necessário.
- h) Providenciar as condições necessárias ao fornecimento do objeto: limpeza e organização dos espaços onde os armários em MDF serão acomodados.
- i) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.

10 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O pagamento será efetuado integralmente através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), acompanhado dos documentos fiscais respectivos e após o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE através da Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – CPARM do Centro Odontológico. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta dias) dias corridos após recebimento definitivo do objeto, vinculado à disponibilidade financeira do Tesouro Estadual.

10.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada ou por quaisquer outras que vierem a substituí-la:

1251.06.181.110.4253.0001.33.90.39-21 - Fonte de Recurso 52.20

10.3 - Para efeito de pagamento, a nota fiscal deverá ter o mesmo CNPJ da empresa vencedora do certame.

10.4 - Para efeito de pagamento, os empenhos e reforços de empenho somente serão emitidos para contratação com fornecedores que estiverem com o credenciamento em situação regular (Resolução Conjunta nº 6.214/07 entre SEPLAG/SEF/AUDITORIA-GERAL DO ESTADO).

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da previsão do artigo 12 da Lei Estadual nº 14.167/02 c/c o artigo 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, a saber:

11.1.1 - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

11.1.2 - Multa moratória - pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.1.3 - Multa compensatória - pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 12 da Lei Estadual nº 14.167/02 c/c o artigo 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08.

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do artigo 54 do Decreto Estadual nº 45.902/12.

11.1.6 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade competente.

11.1.7 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º do artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12.

11.1.8 - O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com garantia do exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.1.9 - O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

11.1.9.1 - Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

11.1.9.2 - O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

11.1.10 - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.1.10.1 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

11.1.11 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.1.12 - A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual- CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46 do Decreto Estadual nº 45.902/12.

11.2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.2.1 - Não atendimento das especificações técnicas relativas aos armários em MDF previstas neste Termo de Referência.

11.2.2 - Retardamento imotivado de fornecimento;

11.2.3 - Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual.

11.2.4 - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

11.2.5 - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

11.2.6 - Prestação de serviço de baixa qualidade.

11.3 - A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

11.4 - As sanções relacionadas nos itens 11.1.4 e 11.1.5 também poderão ser aplicadas àquele que:

11.4.1 - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

11.4.2 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.4.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.4.4 - Não mantiver a proposta;

11.4.5 - Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

11.4.6 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.4.7 - Cometer fraude fiscal.

11.5 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/02 e no Decreto Estadual nº 45.902/12.

11.6 - As sanções relacionadas nos itens 11.1.4 e 11.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

12 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

12.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

12.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; e

12.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

13.1 - Atendendo ao disposto no artigo 6º, inciso I, alínea a, do Decreto Estadual nº 44.786/08, e na Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447/15, que regulamenta a utilização de preços de referência

disponibilizados pelo Módulo de Melhores Preços do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD, o Centro Odontológico da PMMG procedeu à consultas ao sistema de preços do Portal de Compras de Minas Gerais e à pesquisa de mercado para verificação dos preços e estimativas dos custos.

13.2 - Foram realizadas cotações de preços para aquisição do serviço objeto da licitação. As estimativas foram feitas por pesquisas de preços do item no mercado e no mínimo de três fornecedores por item.

14 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

14.1 - O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO, OFERTADO POR LOTE**, de acordo com as especificações dos objetos acima relacionados.

15 - ESCLARECIMENTOS

15.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de restringir o acesso de funcionários indicados pela CONTRATADA por questão de conveniência e oportunidade, devidamente justificada.

15.1.1 - Para fins de controle do acesso às dependências do Centro Odontológico da PMMG, local onde será entregue o objeto contratado, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, lista contendo o nome completo, CPF e identidade dos funcionários que realizarão a entrega.

15.2 - O Ordenador de Despesas do Centro Odontológico designará o Chefe do Almoxarifado do referido Centro para ser o Fiscal do Contrato, o qual intermediará os contatos com a empresa CONTRATADA.

15.2.1 - O Almoxarife poderá ter o apoio de auxiliares na execução de suas atribuições.

15.2.2 - São atribuições do Fiscal do Contrato, além de outras expressamente inseridas no Edital e neste Termo de Referência:

15.2.2.1 - Providenciar as condições necessárias ao adequado fornecimento do objeto: limpeza e organização dos espaços onde os armários serão instalados.

15.2.2.2 - Acompanhar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

15.2.2.3 - Comunicar ao fornecedor a ocorrência de irregularidades ou falhas e exigir que elas sejam corrigidas.

15.2.2.4 - Realizar contato direto com a CONTRATADA, sempre que necessário.

15.2.2.5 - Apurar as faltas da CONTRATADA que possam acarretar aplicação das sanções previstas no contrato, sob pena de responsabilidade.

15.2.2.6 - Sanar os casos omissos, nas esferas de suas atribuições, reportando-se ao Ordenador de Despesas da Unidade nas questões controvertidas.

15.2.2.7 - Designar auxiliares, se for o caso, para acompanhar o recebimento do objeto contratado, devendo o original do ato de designação ser juntado à pasta do processo de compra.

15.2.2.8 - Acionar a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais do Centro Odontológico - CPARM para emitir o recebimento do objeto contratado.

16 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

17. INDICAÇÃO DO FORO

17.1 - Foro da Comarca de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2018.

Dalila da Glória Salvador, 2º Ten PM QOE
Chefe do Almoxarifado

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018-CODONT/PMMG
PROCESSO DE COMPRA Nº 79/2018

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018-CODONT
(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA: (PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE)

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone/Fax/Endereço Eletrônico:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

CPF do Representante Legal:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

LOTE ÚNICO

Item	Quantidade	Especificação	Valores unitários		Valores totais	
		Descrição minuciosa, conforme Termo de Referência	Valor sem ICMS	R\$ (numérico e por extenso)	Valor sem ICMS	R\$ (numérico e por extenso)
			Valor com ICMS	R\$ (numérico e por extenso)	Valor com ICMS	R\$ (numérico e por extenso)
Valor Total do item		R\$ (numérico e por extenso)	Valor Global da Proposta		R\$ (numérico e por extenso)	

Prazo de Garantia/Condições:

- A CONTRATADA se responsabilizará pela garantia do objeto contratado pelo período de 12 (doze) meses contra defeito de confecção e montagem.

Prazo de Validade da Proposta:

Local de Entrega: Centro Odontológico da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, sediado na Avenida do Contorno, nº 3.300, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG. CEP 30.110-018, telefone (31) 3307-0463.

Prazo de entrega:

O prazo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias.

Declaro que nos preços propostos já se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da licitação e seus anexos.

Observações:

Obs.: A proposta comercial está de acordo com todos os dados prescritos no item 9 do Edital.

Local e data:

Assinatura do representante legal:

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018-CODONT/PMMG
PROCESSO DE COMPRA Nº 79/2018**

CONTRATO Nº _____/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CENTRO ODONTOLÓGICO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – CODONT, E A EMPRESA _____, NA FORMA ORA AJUSTADA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, entidade de Direito Público, através do **CENTRO ODONTOLÓGICO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 16.695.025/0001-97, com sede na Avenida do Contorno, nº 3.300, CEP 30.110-018, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do Centro Odontológico, **Sra. Ten Cel PM Cleyde da Conceição Cruz Fernandes**, inscrita no CPF nº 902.254.146-00, e a Empresa _____, estabelecida na Avenida/Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____/UF _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)** _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, têm entre si ajustado o contrato, conforme processo nº 79/2018 – Pregão Eletrônico nº 07/2018, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, nº 12.440/11 e 12.846/13, Lei Complementares nº 123/06 e nº 147/14, Leis Estaduais nº 14.167/02, nº 13.994/01 e nº 20.826/13, pelos Decretos Estaduais nº 43.080/02, nº 43.349/03, nº 44.786/08, nº 45.018/09, nº 45.035/09, nº 45.902/12, nº 46.782/15 e nº 47.437/18, e suas alterações, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF nº 3.458/03 e nº 9.576/16, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/AGE nº 6.214/07, Resolução Conjunta SEPLAG-CGE nº 9.447/15, Resolução da SEPLAG nº 58/07, além das demais legislações pertinentes e pelas condições

estabelecidas pelo Edital regulador do procedimento licitatório, mediante as cláusulas e fundamentos jurídicos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de 15 (quinze) armários em MDF, conforme as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2018 que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 - Este contrato não gera direito nem expectativa de direito para a CONTRATADA na totalidade de armários em MDF mencionados, podendo ocorrer acréscimos e decréscimos permitidos na legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os preços unitário e total do item/lote os seguintes:

NÚMERO DO LOTE	ESPECIFICAÇÃO SUCINTA	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
LOTE 01				
TOTAL				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste contrato no endereço, prazo, condições, quantidades e qualidades previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 07/2018 - CODONT, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

3.1.1 - O objeto deste contrato será entregue na sede do Centro Odontológico da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, sediado na Avenida do Contorno, nº 3.300, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, CEP 30.110-018, telefone (31) 3307-0463.

3.1.1.1 - A entrega será realizada no horário de 08:00 às 20:00 horas, de segunda a sexta-feira. Para tanto, o Chefe da Seção de Almoxarifado do Centro Odontológico deverá realizar o agendamento com a CONTRATADA, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

3.2 - A notificação de irregularidade no fornecimento do objeto será comunicada à CONTRATADA pelo Chefe da Seção de Almoxarifado do CODONT, anexando-se o registro de alterações confeccionado.

3.3 - Verificando-se qualquer rejeição do objeto, a CONTRATADA será notificada para sanar as irregularidades imediatamente, de forma que as exigências estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 07/2018 – CODONT sejam satisfeitas, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções previstas no art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12 c/c art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08. E, em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, os fatos serão reduzidos a termo e encaminhados à autoridade competente para aplicação de penalidades cabíveis previstas neste instrumento.

3.4 - Havendo necessidade de correção de irregularidade devidamente comprovada por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sendo considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-se à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

3.5 - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, ao Chefe da Seção de Almoxarifado do CODONT qualquer alteração que dificulte a execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 - Conforme proposta da CONTRATADA, os bens indicados na Cláusula Primeira são garantidos pelo período de 12 (doze) meses contra todo e qualquer defeito de material e/ou fabricação que impeça o seu funcionamento de acordo com suas características e/ou especificações ou por ocorrência de desgastes atípicos que se apresentem durante o período de garantia, contados a partir da data de recebimento do objeto pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – CPARM do Centro Odontológico, na forma descrita no Termo de Garantia do fabricante, que é aceito pelo CONTRATANTE, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 07/2018 - CODONT e seus anexos.

4.1.1 - Todos os serviços de manutenção corretiva, assim como o fornecimento e a substituição dos materiais necessários ao perfeito funcionamento do bem durante o período de garantia, respeitadas as exceções previstas neste contrato e no Termo de Garantia do fabricante, serão prestados pela CONTRATADA ou por concessionário autorizado pelo fabricante, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

4.2 - A assistência técnica será prestada:

4.2.1 - Pela empresa _____, localizada na rua/avenida _____, bairro _____, CEP _____, cidade _____, telefone/fax _____, e-mail _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1 - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2018, Processo de Compra nº 79/2018, no endereço indicado no item 3.1.1 deste contrato.

5.2 - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência - Anexo I.

5.3 - O recebimento do objeto pelo CONTRATANTE, observando o disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

5.3.1 - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais - CPARM, designada pelo Chefe do Centro Odontológico para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

5.3.1.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma cópia do Termo de Referência e da proposta comercial respectiva, a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – CPARM do Centro Odontológico, por meio do controle do Almoxarife, receberá os armários em MDF licitados para verificação da especificação, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes ao Edital. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os serviços, mediante recibo da seguinte forma:

5.3.1.1.1 - O recebimento provisório implica na verificação de todas as condições dos armários em MDF, inclusive abertura de eventuais embalagens, pela CPARM deste Centro para conferência total, sem prejuízo para a garantia, considerando este procedimento normal para a liberação da nota fiscal.

5.3.1.1.2 - Caso fique constatada irregularidade na entrega pela CONTRATADA, a CPARM do Centro Odontológico deverá comunicar os referidos problemas, por escrito, ao Almoxarifado para que seja providenciada sua retificação, com a manifestação de prazo a ser estipulado para encaminhamento ao fornecedor.

5.3.1.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: após o recebimento provisório, estando o serviço nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na nota fiscal, em conformidade com as normas internas da PMMG.

5.3.1.2.1 - Caso fique constatada irregularidade na entrega, a CONTRATADA, após comunicação pela CPARM, deverá saná-la no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5.3.1.2.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

5.3.1.2.3 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-se a CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

5.3.1.2.4 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de recusar todo e qualquer serviço em desacordo com a solicitação/especificação contida no Edital e no Termo de Referência, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua retificação, com a manifestação pela CPARM da Unidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

5.3.1.2.5 - Os materiais, embora entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos em discordância com a especificação do Termo de Referência, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações, dentro dos prazos de garantia, que comprometam a integridade dos mesmos. O recolhimento dos materiais, após a constatação de defeitos, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.

5.3.1.2.6 - O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e intempéries que possam comprometê-los.

5.3.1.2.7 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc), quando for o caso.

5.3.1.2.8 - Caberá ao Chefe do Almoxarifado acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como sanar possíveis irregularidades, para atender ao previsto no artigo 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela Seção de Orçamento e Finanças (SOFI) do CODONT, de acordo com a demanda solicitada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto e mediante aceite da CPARM, no banco, agência e conta bancária indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial ou na nota fiscal.

6.2 - A nota de empenho será emitida pelo CONTRATANTE no valor total da proposta comercial, porém, isso não gera para a CONTRATADA o direito à liquidação da nota fiscal e pagamento a seu favor da

totalidade do valor empenhado durante a vigência deste contrato, mas apenas do quantitativo efetivamente entregue.

6.3 - Caso ocorra a não aceitação do objeto, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se após a correção pela CONTRATADA.

6.4 - Sendo necessárias providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.5 - O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA a efetivação do pagamento. Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão ou outro fato declarado pela CPARM, a fatura será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções ou esclarecimentos prestados.

6.6 - A devolução do documento para a devida regularização em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto.

6.7 - É vedada a antecipação do pagamento sob qualquer condição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada ou por quaisquer outras que vierem a substituí-la:

1251.06.181.110.4253.0001.33.90.39-21 - Fonte de Recurso 52.20

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações das partes:

8.1.1 - DA CONTRATADA

a) Confeccionar o objeto contratado nas quantidades, qualidade e forma requisitada pelo CONTRATANTE, respeitadas as especificações e condições constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 07/2018 – CODONT e seus anexos, além das disposições presentes neste instrumento.

b) Entregar os materiais objeto da contratação no local determinado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

c) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagem, volume, etc.

- d) Apresentar lista contendo o nome completo, CPF e identidade dos funcionários que realizarão a entrega do objeto na sede do CONTRATANTE.
- e) Assegurar o fornecimento do objeto sem quaisquer interrupções.
- f) Reparar, substituir e alterar eventuais discrepâncias apontadas pelo CONTRATANTE, conforme previsto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 07/2018 - CODONT e seus anexos.
- g) Fornecer, juntamente com a entrega do bem, toda documentação técnica e acessórios previstos.
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive com as despesas de transporte até o local de destino.
- i) Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou instrumento equivalente.
- j) Responsabilizar-se pela assistência técnica dos bens e sua manutenção gratuita durante o período de garantia, de acordo com a Cláusula Quarta e conforme declarado na proposta da CONTRATADA.
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelos agentes de fiscalização do CONTRATANTE.
- l) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros, bem como pela qualidade do material ofertado, durante todos os prazos de garantia.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE decorrente de vício na qualidade dos materiais fornecidos.
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto do certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, bem como todo o custo das prestações que envolvam a execução do contrato, inexistindo solidariedade a cargo do CONTRATANTE decorrente de eventual falha da CONTRATADA.
- p) Emitir nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) alusiva(s) ao fornecimento do objeto até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da entrega.
- q) Aceitar a fiscalização/visita dos agentes de fiscalização do CONTRATANTE em seu estabelecimento comercial, mesmo que sem aviso prévio.
- r) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

s) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 – DO CONTRATANTE

- a) Solicitar à CONTRATADA que inicie o fornecimento do objeto imediatamente após publicação deste contrato.
- b) Comunicar à CONTRATADA as regras e condições de acesso e permanência nas dependências militares.
- c) Restringir o acesso de funcionários indicados pela CONTRATADA por questão de conveniência e oportunidade, devidamente justificada.
- d) Inspecionar e fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, além de receber o objeto.
- e) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no objeto fornecido, para que seja regularizado imediatamente, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente estipuladas.
- f) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste contrato.
- g) Publicar, na forma da lei, extrato do contrato e seus aditivos no órgão oficial do Estado.
- h) Fazer fiscalização/visita no estabelecimento comercial da CONTRATADA, sempre que julgar necessário.
- i) Providenciar as condições necessárias ao fornecimento do objeto: limpeza e organização dos espaços onde os armários em MDF serão acomodados.
- j) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da previsão do artigo 12 da Lei Estadual nº 14.167/02 c/c o artigo 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, a saber:

9.1.1 - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

9.1.2 - Multa moratória - pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

9.1.3 - Multa compensatória - pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.1.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 12 da Lei Estadual nº 14.167/02 c/c o artigo 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08.

9.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do artigo 54 do Decreto Estadual nº 45.902/12.

9.1.6 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade competente.

9.1.7 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º do artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12.

9.1.8 - O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com garantia do exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.1.9 - O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

9.1.9.1 - Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

9.1.9.2 - O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

9.1.10 - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.1.10.1 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

9.1.11 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.1.12 - A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46 do Decreto Estadual nº 45.902/12.

9.2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.2.1 - Não atendimento das especificações técnicas relativas aos armários em MDF previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 07/2018 - CODONT;

9.2.2 - Retardamento imotivado de fornecimento;

9.2.3 - Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

9.2.4 - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

9.2.5 - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

9.2.6 - Prestação de serviço de baixa qualidade.

9.3 - A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

9.4 - As sanções relacionadas nos itens 9.1.4 e 9.1.5 também poderão ser aplicadas àquele que:

9.4.1 - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

9.4.2 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

9.4.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

9.4.4 - Não manter a proposta;

9.4.5 - Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

9.4.6 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.4.7 - Cometer fraude fiscal.

9.5 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/02 e no Decreto Estadual nº 45.902/12.

9.6 - As sanções relacionadas nos itens 9.1.4 e 9.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do fornecimento do objeto contratado competirá ao Chefe da Seção de Almoxarifado do CONTRATANTE, podendo ser auxiliado por servidores designados.

10.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas no fornecimento ora ajustado ou ainda resultante de imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil, e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

10.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido e ora contratado, caso ele se afaste das especificações do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 07/2018 - CODONT e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Das decisões proferidas pela Administração caberão:

11.1.1 - Recurso, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária ou rescisão do contrato.

11.1.1.2 - Representação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico.

11.1.1.3 - Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas da unidade contratante, ou na sua falta, a seu substituto, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 - O presente contrato, durante o seu período de vigência, poderá sofrer alterações, bem como acréscimos, supressões e prorrogações, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

13.1 - O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13.2 – O CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo uma vez e por igual período, por meio de Termo Aditivo, observados os critérios de conveniência e oportunidade devidamente motivados.

13.3 – O CONTRATANTE fará a publicação deste contrato e de seus aditivos na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 do mesmo diploma legal.

14.2 - Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, se procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, além de instaurar Procedimento Administrativo Punitivo para possível aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.2 - É vedado à CONTRATADA subcontratar o objeto deste contrato.

15.3 - O Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 07/2018 – CODONT integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte (MG) para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

Cleyde da Conceição Cruz Fernandes, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CODONT

CONTRATADA:

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CI:** _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CI:** _____ **CPF:** _____